



**CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO  
COORDENADORIA PROCESSUAL**

**RESOLUÇÃO CSJT N.º 157, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2015**

Aprova a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período de 2016 a 2020.

O **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, em sessão ordinária hoje realizada, sob a presidência do Ex.mo Ministro Conselheiro Antonio José de Barros Levenhagen, presentes os Ex.mos Ministros Conselheiros Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Dora Maria da Costa, Guilherme Augusto Caputo Bastos e Walmir Oliveira da Costa, os Ex.mos Desembargadores Conselheiros Carlos Coelho de Miranda Freire, Altino Pedrozo dos Santos, Edson Bueno de Souza, Francisco José Pinheiro Cruz, Maria das Graças Cabral Viegas Paranhos e a Ex.ma Vice-Procuradora-Geral do Trabalho, Dr.a Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro,

Considerando que compete ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho a supervisão administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, como órgão central do sistema, cujas decisões terão efeito vinculante (CF, art. 111-A, § 2º, II);

Considerando as diretrizes do Plano Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2015-2020, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 198/2014;

Considerando que o art. 2º da Resolução CSJT nº 145/2014 determina que o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020 deverá ser revisado, no mínimo uma vez ao ano, na forma do art. 3º do Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014;

Considerando que, de acordo com o art. 5º, inciso VI, da Portaria CNJ nº 138/2013, compete ao Comitê Gestor da Justiça do Trabalho, integrado por representantes eleitos pelos Tribunais Regionais do Trabalho e organizado sob dupla coordenação composta pelo representante eleito e por um membro cativo do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, aprovar propostas de revisões do plano estratégico para o segmento;

Considerando as propostas de revisão do plano apresentadas pelos Tribunais Regionais do Trabalho e amplamente discutidas em reuniões dos subcomitês gestores, na forma prevista pelo Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014, que institui a Rede de Governança Colaborativa da Estratégia da Justiça do Trabalho, com composição descrita no Ato CSJT.GP.SG nº 298/2014;

Considerando a proposta de revisão do Plano Estratégico aprovada pelo Comitê Gestor da Estratégia da Justiça do Trabalho em reunião realizada no dia 25 de agosto de 2015;



Biblioteca Digital  
Tribunal Superior do Trabalho

**Fonte:** Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 1868, 3 dez. 2015. Caderno Administrativo [do] Conselho Superior da Justiça do Trabalho, p. 2-3.

Considerando as deliberações do 9º Encontro Nacional do Poder Judiciário, realizado nos dias 24 e 25 de novembro de 2015;

Considerando que, de acordo com o art. 6º, § 1º, do Ato CSJT.GP.SG nº 294/2014, cabe ao Plenário do Conselho Superior da Justiça do Trabalho aprovar a proposta de revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho; e

Considerando a decisão proferida nos autos do Processo CSJT-AN-24151-83.2015.5.90.0000,

## **RESOLVE**

Art. 1º Fica aprovada a revisão do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho, para o período de 2016 a 2020, constante nos termos do anexo da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2016.

Brasília, 27 de novembro de 2015.

**Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN**  
**Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**ANEXO DA RESOLUÇÃO CSJT N.º 157/2015**

**PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO**

**Missão:**

Realizar Justiça, no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania.

**Visão:**

Ser reconhecida perante a sociedade como instrumento efetivo de justiça célere e comprometida com a garantia dos direitos decorrentes das relações de trabalho.

**Valores da Justiça do Trabalho:**

**Acessibilidade** - Democratizar e facilitar o acesso à Justiça;

**Celeridade** - Prezar pela agilidade nos trâmites judiciais e administrativos;

**Comprometimento** - Atender com eficiência, eficácia e transparência as necessidades e expectativas dos clientes internos e externos;

**Efetividade** - Garantir o cumprimento das decisões judiciais;

**Ética** - Agir com honestidade, probidade, integridade e credibilidade em todas as suas ações e relações;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Inovação** - Buscar soluções inovadoras para a melhoria da prestação jurisdicional;

**Responsabilidade socioambiental** - Atuar para a garantia da cidadania e da gestão ambiental;

**Valorização das pessoas** - Incentivar a melhoria contínua do relacionamento, bem-estar e satisfação pessoal e profissional.

### **Matriz da Análise do Ambiente**

#### **Análise Interna**

##### **Forças:**

Infraestrutura física e tecnológica;

Celeridade em relação aos demais segmentos de Justiça;

Aperfeiçoamento e utilização do Processo Judicial Eletrônico;

Formação e qualificação dos magistrados e servidores.

##### **Fraquezas:**

Inadequação e/ou insuficiência dos quadros de pessoal;

Baixa efetividade na execução trabalhista e fiscal;

Baixo comprometimento com a estratégia;

Falhas na comunicação entre unidades e órgãos da Justiça do Trabalho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## **Análise Externa**

### **Oportunidades:**

Parcerias com outras instituições;

Novas tecnologias aplicáveis à Justiça do Trabalho;

Reformas na legislação.

### **Ameaças:**

Aumento da demanda processual;

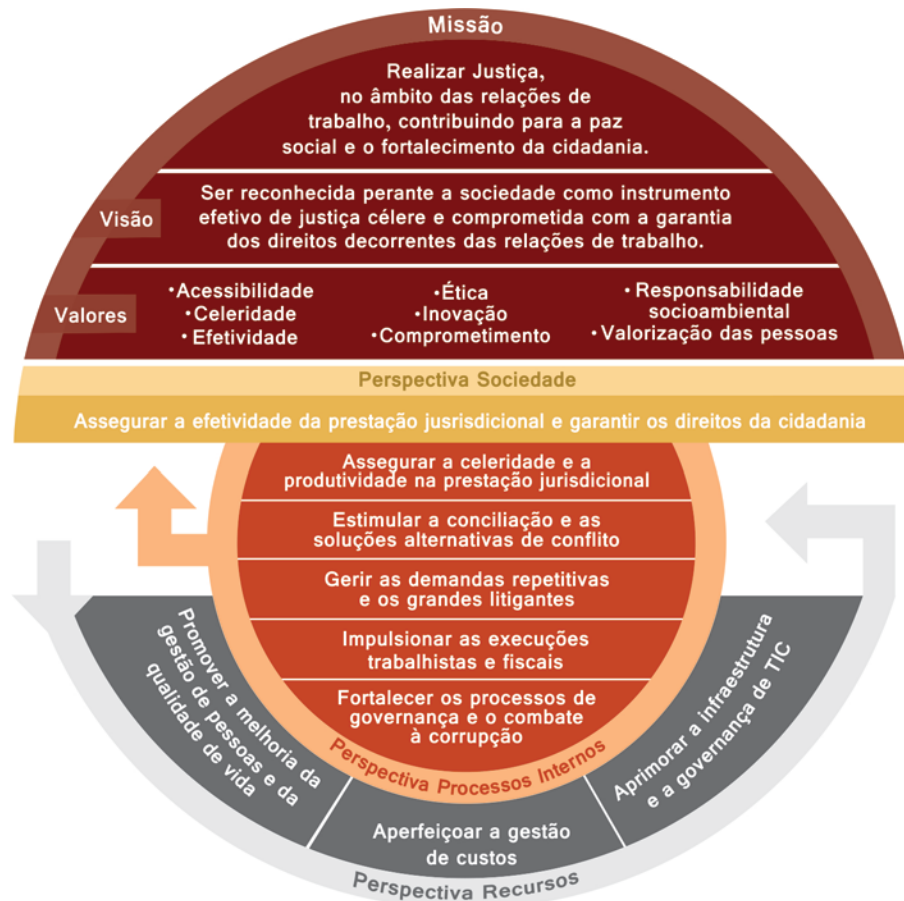
Contingenciamento de recursos orçamentários;

Cenário econômico desfavorável.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

## Mapa Estratégico Da Justiça Do Trabalho



### Objetivos estratégicos

#### Perspectivas:

Perspectiva Recursos

Perspectiva Processos Internos

Perspectiva Sociedade



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

### **Objetivos da Perspectiva Recursos:**

- **Promover a melhoria da gestão de pessoas e da qualidade de vida**

Refere-se a políticas, métodos e práticas adotados na gestão de comportamentos internos, objetivando potencializar o capital humano nos órgãos da Justiça do Trabalho. Considera programas e ações relacionados à avaliação e ao desenvolvimento de competências gerenciais e técnicas dos servidores e magistrados, à valorização das pessoas, à promoção da saúde ocupacional, à humanização das relações de trabalho, ao estabelecimento de sistemas de recompensas, à modernização das carreiras e à adequada distribuição da força de trabalho.

#### **Indicador 1: iGovPessoas**

**Fórmula:** percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovPessoas.

**Meta 1:** atingir a faixa "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovPessoas.

- **Aperfeiçoar a gestão de custos**

Refere-se à utilização de mecanismos para alinhar as necessidades orçamentárias, de custeio, de investimentos e de pessoal ao aprimoramento da prestação jurisdicional, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública. Envolve estabelecer uma cultura de redução do desperdício de recursos públicos.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Indicador 2: Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado (IEOD)**

**Fórmula:**

$$\text{IEOD} = \frac{\text{Valor efetivamente liquidado do orçamento disponibilizado}}{\text{Total do orçamento disponibilizado}} \times 100$$

**Meta 2:** aumentar, até 2020, o Índice de Execução do Orçamento Disponibilizado em relação à média de 2011, 2012 e 2013 em:

- 12 pontos percentuais para aqueles TRTs que obtiverem média de até 60%;
- 10 pontos percentuais para aqueles TRTs que obtiverem média de 60,01% até 65%;
- 5 pontos percentuais para aqueles TRTs que obtiverem média superior a 65%.

**• Aprimorar a infraestrutura e a governança de TIC**

Uso racional dos instrumentos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Visa garantir confiabilidade, integridade e disponibilidade das informações, dos serviços e sistemas essenciais da justiça, por meio do incremento e modernização dos mecanismos tecnológicos, controles efetivos dos processos de segurança e de riscos, assim como a otimização de recursos humanos, orçamentários e tecnológicos.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Indicador 3: iGovTI**

**Fórmula:** percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGovTI.

**Meta 3:** atingir a faixa "aprimorado", até 2020, na avaliação do iGovTI.

**Objetivos da perspectiva Processos Internos:**

- **Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional**

Tem por finalidade materializar, na prática judiciária, o comando constitucional da razoável duração do processo. Trata-se de garantir a prestação jurisdicional efetiva e ágil, com segurança jurídica e procedimental na tramitação dos processos judiciais, bem como elevar a produtividade dos servidores e magistrados.

**Indicador 4: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2)**

**Fórmula:**

$$\text{TMDP2} = \frac{\text{Somatório (Data da baixa - Data da autuação)}}{\text{Baixados}}$$

**Meta 4:** reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2014:

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, em 5%, até 2020;

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de 201 a 300 dias, em 10%, até 2020;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 300 dias, em 20%, até 2020.

**Indicador 5: Tempo Médio de Duração do Processo - 1ª Instância - Fase de Conhecimento (TMDP1c)**

**Fórmula:**

$$\frac{\text{Somatório (Data da prolação da sentença - Data do ajuizamento da ação)}}{\text{Processos com prolação de sentenças}}$$

**Meta 5:** reduzir o prazo médio, em relação ao ano base 2014:

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio de até 200 dias, em 5%, até 2020;

para aqueles TRTs que contabilizaram o prazo médio acima de 200 dias, em 10%, até 2020.

**Indicador 6: Índice de Processos Julgados (IPJ)**

**Fórmula:**  $\frac{\text{Nº de processos de conhecimento julgados}}{\text{Nº de processos de conhecimento distribuídos}} > 1$

**Meta 6:** julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

**Indicador 7: Índice de Processos Antigos (IPA)**

**Fórmula:**  $\frac{\text{Processos antigos julgados}}{\text{Processos antigos distribuídos}} \times 100$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 7:** identificar e julgar, até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014, nos 1º e 2º graus.

**Indicador 8: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ)**

**Fórmula:** 
$$\frac{\text{Ações coletivas julgadas}}{\text{Ações coletivas distribuídas}} \times 100$$

**Meta 8:** identificar e julgar, até 31/12/2016, as ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no 1º grau e até 31/12/2014 no 2º grau.

**• Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflito**

Refere-se ao fomento da conciliação e de meios extrajudiciais para resolução negociada de conflitos, com a participação efetiva do cidadão. Visa estimular a comunidade a dirimir suas contendas sem necessidade de processo judicial, mediante conciliação, mediação e arbitragem. Diz respeito ainda à formação de agentes comunitários de justiça e à celebração de parcerias com a Defensoria Pública, as Secretarias de Assistência Social, os Conselhos Tutelares, o Ministério Público, e outras entidades afins.

**Indicador 9: Índice de Conciliação - Fase de Conhecimento**

**Fórmula:** 
$$\text{ICONC} = \frac{\text{Conciliações}}{\text{Solucionados}} \times 100$$



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 9:** aumentar o Índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 6 pontos percentuais, até 2020.

Obs.: índice com valor igual ou superior a 45%, a meta considerar-se-á cumprida.

• **Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes**

Refere-se à redução do acúmulo de processos relativos à litigância serial, advindos dos entes públicos, do sistema financeiro, das operadoras de telefonia, entre outros, por meio da gestão da informação e do uso de sistemas eletrônicos. Visa reverter a cultura da excessiva judicialização, com a proposição de inovações legislativas, a criação e a aplicação de mecanismos para penalizar a litigância protelatória, bem como o monitoramento sistemático dos assuntos repetitivos e dos grandes litigantes.

**Indicador 10: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA)**

**Fórmula:**

$$\text{IRA} = \frac{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior} \times 0,98}{\text{Processos pendentes de julgamento no ano anterior} + \text{Distribuídos} - \text{Julgados}} \times 100$$

**Meta 10:** identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior, até 2020. (*índice alterado em face da votação realizada no 9º Encontro Nacional do Judiciário, ocorrido em 25/11/2015*)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

• **Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais**

Implantação de ações visando à efetividade das ações judiciais, propiciando a recuperação de bens e valores aos cofres públicos (execuções fiscais) e a solução definitiva dos litígios trabalhistas. Para tanto, podem ser adotados mecanismos como a utilização tempestiva dos sistemas de bloqueio de ativos do devedor (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD); a realização de leilões judiciais; a celebração de parcerias com as Procuradorias de Fazenda, juntas comerciais, cartórios de registro de imóveis; a utilização do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT; entre outras ações.

**Indicador 11: Índice de Execução (IE)**

**Fórmula:**  $\frac{\text{Execuções baixadas}}{\text{Execuções iniciadas}} \times 100$

**Meta 11:** baixar mais processos do que as execuções iniciadas no período.

• **Fortalecer os processos de governança e o combate à corrupção**

Conjunto de atos que visem à proteção da coisa pública e à preservação da probidade administrativa, bem como a adoção de medidas relacionadas à melhoria do controle e fiscalização do gasto público no âmbito do Judiciário do Trabalho. Visa ainda, por meio de formulação, implantação e monitoramento de estratégias flexíveis e aderentes às especificidades regionais, à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

eficiência operacional, à transparência institucional, ao fortalecimento da autonomia administrativa e financeira e à implantação das melhores práticas de comunicação da estratégia, de gestão documental, da informação, de processos de trabalho e de projetos.

**Indicador 12: iGov**

**Fórmula:** Percentual alcançado pelos componentes do modelo de avaliação do iGov.

**Meta 12:** aumentar, em relação à última apuração, a pontuação alcançada em:

- 15 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem na faixa "inicial";
- 10 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem na faixa "intermediário";
- 5 pontos percentuais para aqueles TRTs que se enquadrarem na faixa "aprimorado".

**Objetivo da perspectiva Sociedade:**

- **Assegurar a efetividade da prestação jurisdicional e garantir os direitos da cidadania**

Trata-se de objetivo estratégico que sintetiza os demais, levando em conta, a partir de conceitos como tempestividade, razoável duração do processo, concretização fática da entrega do direto e gerenciamento dos custos, a satisfação da sociedade no que diz



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

respeito à atuação do Judiciário do Trabalho e o desafio de garantir no plano concreto os direitos da cidadania (CF, art. 1º, inc. II) em sua múltipla manifestação social: cidadão-administrado (usuário dos serviços públicos), cidadão-trabalhador-produtor e cidadão-contribuinte, buscando-se atenuar as desigualdades sociais e garantir os direitos de minorias e adotando práticas socioambientais sustentáveis e uso de tecnologia limpa.

**Indicador 13: Índice de Alcance de Metas (IAM)**

**Fórmula:**  $IAM = (\sum MP1) + (\sum MP2 \times 2) + (\sum MP3 \times 3)$

**Onde:**

**MP1:** metas com peso 1 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% e valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 1.

**MP2:** metas com peso 2 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% e valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 2.

**MP3:** metas com peso 3 atribuído, as quais receberão pontuação 1, 2 ou 3, se alcançarem, respectivamente, valores de 80% a 89,99%, de 90% a 99,99% e valores iguais ou maiores que 100% da meta fixada para o período considerado, tendo seus valores multiplicados por 3.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

**Meta 13:** atingir e manter pontuação de 58 a 72 até 2020.

Metas com peso 1 atribuído	Metas com peso 2 atribuído	Metas com peso 3 atribuído
Meta 1 (IGovPessoas)	Meta 7 (IPA)	Meta 4 (TMDP2)
Meta 2 (IEOD)	Meta 8 (IACJ)	Meta 5 (TMDP1)
Meta 3 (iGovTI)	Meta 9 (ICONc)	Meta 6 (IPJ)
Meta 12 (iGov)	Meta 10 (ICP)	Meta 11 (IE)

### Glossário

O glossário de indicadores desenvolvido pela Coordenadoria de Gestão Estratégica do Conselho Superior da Justiça do Trabalho definirá as variáveis e as regras de cálculo a serem observadas para o cálculo das metas.